# LEI Nº 3.168 DE 31/05/2000

AUTORIZA DOAR AREIA E BRITA PARA A EMPRESA OLSEN PARTICIPAÇÕES

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 200m³ (duzentos metros cúbicos) de areia e 150m³ (cento e cinqüenta metros cúbicos) de brita nº 2, para a Empresa Olsen Participações Ltda., com sede no Salto D'Água Verde, Canoinhas-SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 78.289.378/0003-06.

**Parágrafo único** - Esta lei faz parte do plano de incentivo à geração de empregos.

**Art. 2º** - Os materiais de que trata o caput deste artigo deverão ser retirados pelo donatário no porto de areia e no britador da localidade de Rio do Pinho, interior do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 31 de maio de 2000.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 31/05/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças